



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Projeto de Lei Nº 85/2021

Institui o “Dia da Bíblia” como Evento Cultural no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia da Bíblia”, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Parágrafo Único – O Evento de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Tatuí.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311

JUSTIFICATIVA

Conforme Lei Federal nº. 10.335, de 19 de dezembro de 2001, o povo evangélico, tem dedicado o 2º domingo de dezembro, por ser também data consagrada pela Sociedade Bíblica do Brasil para a Comemoração desta.

Os sentidos não deixam mentir o fato de que os seguimentos evangélicos, que são todos aqueles que consideram a Bíblia como única fonte de regra e prática e autoridade máxima, têm crescido a cada ano, e que os mesmos têm demonstrado transformação positiva na sociedade, através da mesma.

A Bíblia Sagrada é considerada o mais belo e verdadeiro livro, obra literária de maior influência na humanidade, livro que ensina o sentido da vida neste mundo e no prepara para a vida eterna, sendo mais lido e vendido no mundo.

Sendo assim é justa e louvável a criação de uma Lei Municipal que faça o cidadão tatuiano lembrar-se da Bíblia como Escritura Sagrada, revelação de Deus para o homem.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 25 de Outubro de 2021.

**Eduardinho
José Eduardo Morais Perbelini
Vereador**